ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 506/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

DECRETO Nº 506 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI A CENTRAL DE LIBERAÇÃO DE EVENTOS – CLE, OS PROCEDIMENTOS PARA LIBERAÇÃO DE EVENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santaluz**,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legaise constitucionais,

DECRETA:

Art.1º. Fica instituída a Central de Liberação de Eventos- CLE, órgão vinculado à Secretaria de Administração deste Município, que tem por fim analisar a viabilidade de realização de eventos no território Luzense.

§1º Considera-se evento, para fins deste Decreto, a realização de shows, apresentações, toda e qualquer atividade de entretenimento, recreativa, social, cultural, religiosa, esportiva, comunitária e privada, que utilizem ou não equipamentos sonoros, previamente planejado, cuja realização tenha caráter temporário, com ou sem venda de ingresso e que ocorram em:
I. imóveis públicos ou privados;
II. logradouros públicos, tais como vias públicas, praças, parques e afins, mediante prévia autorização do poder público.
§2º Excetuam-se dos dispostos deste Decreto, os eventos públicos realizados sob a responsabilidade das Secretarias e Departamentos Municipais.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, os eventos classificam-se em:

I. Mínimo porte: público estimado de até 200 (duzentos) participantes;
II. Pequeno porte: público estimado de 201(duzentos e um) a 500 (quinhentos) participantes;
III. Médio porte: público estimado de 501 (quinhentos e um) a 2.000 (dois mil) participantes;
IV. Grande porte: público estimado acima de 2.001 (dois mil e um) participantes.
Parágrafo único Os critérios acima descritos para permissão de realização de eventos poderão sofrer alterações de acordo com o disposto nas regras de enfrentamento à COVID-19, em razão do agravamento da crise pandêmica, se ocorrer.

Art. 3º. A CLE funcionará na sede do Departamento de Tributos e Auditoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Fiscal - DETAF, tendo como Administrador, o Diretor do Departamento.
§ 1º A CLE será responsável pela integração dos órgãos envolvidos na liberação de eventos no Município;
§ 2º A solicitação de evento será feita na CLE, através de Requerimento de Liberação – RL, constante do Anexo I deste Decreto, contendo as informações necessárias para a análise do evento, e serão preenchidas por servidores do DETAF.
§ 3º A análise dos requerimentos será feita obedecendo à ordem cronológica de entrada no protocolo da CLE, de modo que não ocorra a liberação de mais de um evento para o mesmo local, dia e hora.
§ 4° O RL será protocolado mediante a apresentação de todos os documentos exigidos nos Anexos deste Decreto.

Art. 4º. Na análise de RL programados para o mesmo dia e hora, porém em locais distintos, será observado pela CLE o princípio da conveniência, em virtude dos transtornos que poderão acarretar, sendo assegurada a ordem de protocolo, em caso de eventual indeferimento de um deles.

Art. 5º. O RL deverá ser requerido com antecedência mínima de:
I. 08 (oito) dias para evento de mínimo e pequeno porte;
II. 13 (treze) dias para evento de médio porte;
III. 20 (vinte) dias para evento de grande porte.

Parágrafo Único. Requerimentos apresentados fora do prazo estipulado não serão deferidos.

Art. 6º. A autorização do evento será condicionada à delimitação expressa da área e ao tipo de via, observando-se, ainda, as seguintes diretrizes:
I. quando em área pública ou privada, poderá ser realizado qualquer dia da semana, obedecendo o regramento disposto no art. 3º deste Decreto, cumprindo as exigências sanitárias, estruturais, de segurança e demais requisitos;
II. quando móveis, tais como marchas, passeatas, carreatas, entre outros, os percursos previamente aprovados, não podendo ser alterados pelos responsáveis sem a anuência da CLE.

Art. 7º. Em caso de descuprimento dos requisitos previstos neste Decreto, será emitida a Negativa de Evento – NE, constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 8°. Os órgãos municipais que compõem a CLE atuarão de forma integrada, visando garantir a efeiciência nos atos administrativos e ordem pública.
§ 1º São componentes da CLE:
I. Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, que tem por atribuição a avaliação acerca do fluxo de veículo e pedestre no local em que será realizado o evento;
II. Departamento de Comando da Guarda Civil Municipal, que tem por

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

atribuição o cadastramento dos seguranças e capacidade de público no evento;
III. Departamento de Tributos que tem por atribuição a emissão e arrecadação das taxas relacionadas ao evento, bem como aplicação das multas em decorrência do não cumprimento dos dispostos neste Decreto;

§ 2º Compete ao Diretor de Tributos:
I. analisar a viabilidade do pedido relativo à realização do evento;
II. emitir a Negativa de Evento;
III. emitir o Alvará de Evento, constante do Anexo III deste Decreto.

Art. 9°. O promotor do evento e/ou quem legalmente o represente responderá penal, civil e administrativamente por danos que venham a ser causados ao patrimônio públic; às pessoas em decorrência do evento, devendo adotar, preventivamente, as medidas necessárias e suficientes, na esfera de suas responsabilidades, para garantir a tranquilidade e ordem pública no local e entorno.

Art. 10. Em caso de, após a emissão do Alvará de Evento, seja constatado através de fiscalização, descumprimento dos requisitos previstos neste Decreto, poderá o responsável pela realização do Evento, sofrer as seguintes sanções, cumulativamente:
I. Suspensão do Alvará;
II. Cancelamento do Alvará;
III. Multa.

Art. 11. A fiscalização do cumprimento dos dispostos neste Decreto será realizada pelos órgãos que compõem a CLE, podendo estes solicitarem averiguação de outros órgãos fiscalizadores, a exemplo da Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,Publique-se, Cumpra-se.

Santaluz - Bahia, 17 de Setembro de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Endereço: Centro Administrativo José Nunes Da Silva
Rua Getúlio Vargas, 690 - Centro - Santaluz-Ba CEP: 48.880-000

CENTRAL DE LIBERAÇÃO DE EVENTOS - CLE

REQUERIMENTO DE LIBERAÇÃO

DATA:	RL NÚMERO

RESPONSÁVEL PELO EVENTO

NOME:			CPF/CNPJ	
ENDEREÇO:		Nº:	BAIRRO	
CIDADE:		CONTATO:	E-MAIL	

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

ESPORTIVO			RELIGIOSO	OUTROS:
CULTURAL			ENTRETENIMENTO	
NOME FANTASIA:			LOCAL	
ENDEREÇO:			Nº:	BAIRRO
ÁREA PARTICULAR			URBANA	DATA / PÚBLICO / PORTE
ÁREA PÚBLICA			RURAL	HORÁRIO / DURAÇÃO
TOLDO			CAMAROTE	OUTROS:
PALCO			BARRACA	
SONORIZAÇÃO			TIPO	INGRESSOS

DISPOSIÇÕES LEGAIS

DECRETO Nº

OBSERVAÇÃO:

Assinatura do requerente

Assinatura do atendente

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Endereço: Centro Administrativo José Nunes Da Silva
Rua Getúlio Vargas, 690 - Centro - Santaluz-Ba CEP: 48.880-000

CENTRAL DE LIBERAÇÃO DE EVENTOS - CLE

NEGATIVA DE EVENTO					
			NE NÚMERO:	000/2021	
RESPONSÁVEL PELO EVENTO					
NOME:				**CPF/CNPJ:**	
ENDEREÇO:			**NÚMERO:**	**BAIRRO:**	
CIDADE:		**CONTATO:**		**E-MAIL:**	
JUSTIFICATIVA				**RUL NÚMERO:**	**000/2017**
DISPOSIÇÕES LEGAIS					
DECRETO Nº					

DIRETOR DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Endereço: Centro Administrativo José Nunes Da Silva
Rua Getúlio Vargas, 690 - Centro - Santaluz-Ba CEP: 48.880-000

CENTRAL DE LIBERAÇÃO DE EVENTOS - CLE

ALVARÁ DE EVENTO

DATA:	AE NÚMERO

RESPONSÁVEL PELO EVENTO					
NOME				CPF/CNPJ	
ENDEREÇO		Nº:		BAIRRO:	
CIDADE		CONTATO		E-MAIL	

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO									
				RUL NÚMERO				000/2017	
ESPORTIVO			RELIGIOSO	OUTROS:					
CULTURAL			ENTRETENIMENTO						
NOME FANTASIA				LOCAL					
ENDEREÇO:				NUMERO		BAIRRO			
ÁREA PARTICULAR			URBANA	DATA		PÚBLICO		PORTE	
ÁREA PÚBLICA			RURAL	HORÁRIO				DURAÇÃO	
TOLDO			CAMAROTE	OUTROS:					
PALCO			BARRACA						
SONORIZAÇÃO			TIPO			INGRESSOS:			

DISPOSIÇÕES LEGAIS
DECRETO Nº
OBSERVAÇÃO:

Leonardo dos Santos Sousa
DIRETOR DE TRIBUTOS